

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005

II

Série

Número 160

## 2.º Suplemento

### Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL  
DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 159/2005**

Altera as taxas unitárias do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP).

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 159/2005**

A Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro de 2005, que aprovou o Orçamento do Estado para 2006, estabelece no n.º 2 do artigo 49.º os intervalos de variação das taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e energéticos (ISP) aplicáveis às gasolinas, aos gasóleos, aos petróleos e aos fuelóleos.

Nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da mesma Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, compete ao Governo Regional da Madeira fixar as taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP) a praticar na Região.

Assim, procede-se à actualização das taxas unitárias do imposto dos produtos petrolíferos e energéticos (ISP) para aplicação na Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e das Finanças, ao abrigo do n.º 1 do artigo 73.º e do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro e do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, o seguinte:

- 1.º A taxa do imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) aplicável à gasolina com teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101141 a 27101149, é igual a € 540,80 por 1000 l.
- 2.º Ataxa do ISP aplicável à gasolina com teor de chumbo superior a 0,013 g por litro, classificada pelos códigos NC 27101151 a 27101159, é igual a € 620,00 por 1000 l.
- 3.º A taxa do ISP aplicável ao petróleo, classificado pelos códigos NC 27101921 a 27101925, é igual a € 302,00 por 1000 l.
- 4.º Ataxa do ISP aplicável ao petróleo colorido e marcado, classificado pelo código NC 27101925, é igual a € 108,47 por 1000 l.

5.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo, classificado pelos códigos NC 27101941 a 2710 1949, é igual a € 313,08 por 1000 l.

6.º A taxa do ISP aplicável ao gasóleo de aquecimento, classificado pelo código NC 27101949, é igual a € 89,65 por 1000 l.

7.º Ataxa do ISP aplicável ao gasóleo colorido e marcado, classificado pelos códigos NC 2710 19 41 a 2710 19 49, é igual a € 68,12 por 1000 litros.”

8.º Ataxa do ISP aplicável ao fuelóleo com teor de enxofre igual ou inferior a 1%, classificado pelo código NC 27101961, é igual a € 15,00 por 1000 Kg.

9.º Ataxa do ISP aplicável ao fuelóleo com teor de enxofre superior a 1%, classificado pelo código NC 27101963 a 27101969, é igual a € 28,68 por 1000 Kg.

10.º Ataxa do ISP aplicável aos óleos minerais classificados pelos códigos NC 27101983 a 27101993, é igual a € 4,69 por 1000 Kg.

11.º Ataxa do ISP aplicável aos óleos minerais classificados pelos códigos NC 27101981, 27101999 e 381121 a 381129, é igual a € 20,86 por 1000 litros.”

12.º É revogada a Portaria n.º 2-A/2004, de 14 de Janeiro.

13.º A presente Portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

Assinado em 30 de Dezembro de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,54 cada | € 15,54;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,98 cada | € 33,96;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,13 cada | € 84,39;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,84      | € 13,59;         |
| Duas Séries . . . . . | € 51,00      | € 25,66;         |
| Três Séries . . . . . | € 62,00      | € 31,36;         |
| Completa . . . . .    | € 72,50      | € 36,00.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)